



EDITAL SEI PROEXC Nº 67/2018

Processo nº 23117.052397/2018-41

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Projeto de Apoio Institucional do Bolsista de Extensão no SIEX no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Todos os cursos	02 + CR	Uberlândia - Divisão de Registro e Informação de Extensão - DSIEX 1 vaga para o turno da manhã e 1 vaga para o turno da tarde

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1. Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais: 1 vaga para o turno da manhã e 1 vaga para o turno da tarde;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

**4.2. Local e data:**

- **Data: 13/08/2018 a 27/08/2018**
- **Pelo e-mail: anaangelica@ufu.br**

**4.3. Documentos para a inscrição:**

- 4.3.1. Comprovante de matrícula.
- 4.3.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.3.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.3.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.3.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.3.6. Curriculum Vitae.
- 4.3.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.4. No campo assunto escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente\_Edital 67**.

4.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

## 5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)** por 20 horas semanais.

5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

## 6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;

6.1.3. Descumprir os critérios do item 3.1 deste edital;

6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase: Avaliação**, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. **Resultado Parcial e Recurso**

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: [anaangelica@ufu.br](mailto:anaangelica@ufu.br)

9.2. **Resultado Final**

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br).

10. **DO CRONOGRAMA**

<b>Divulgação do Edital</b>	13/08/2018 a 27/08/2018
<b>Inscrições</b>	13/08/2018 a 27/08/2018
<b>Análise documental</b>	28/08/2018
<b>Entrevista</b>	29 e 30/08/2018
<b>Resultado Parcial</b>	04/09/2018
<b>Recebimento dos Recursos</b>	05/09/2018
<b>Resultado Final</b>	06/09/2018

11. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. **DÚVIDAS**

12.1. Divisão de Registro e Informação de Extensão - Bloco 3P - Reitoria - 1º andar - Sala 104 - SIEX

12.2. Telefone: (34) 3239-4829

Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
PORTARIA SEI REITO Nº 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674972** e o código CRC **C0500992**.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

INTRODUÇÃO: O SIEX tem por finalidade gerenciar o fluxo de informações da extensão na UFU, por meio dos registros contínuos das ações extensionistas realizadas pelas Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino, Hospitais, Núcleos, Museus, como também das unidades administrativas da UFU, no intuito de subsidiarem instrumentos reguladores de dados, de forma organizada para divulgação dos resultados em estatísticas institucionais como também na socialização à comunidade externa, por meio da Memória Extensionista, registrar e emitir os certificados de extensão, cultura e assuntos estudantis.

**JUSTIFICATIVA:** Em razão da finalidade descrita acima, o SIEX necessita ocupar uma vaga em sua equipe para que se processe as ações de orientar a comunidade interna e externa da UFU com relação ao cadastro de ações no SIEX; na elaboração, controle e emissão de certificados e relatórios de gestão de ações extensionistas; bem como a manutenção de informações e dados do SIEX (alimentar dados no sistema, gerenciamento de processos e trâmites para validação de pareceres, relatórios dos projetos das ações extensionistas), tabulação de dados e acompanhamento dos processos internos.

**OBJETIVOS:**

**GERAL**

Ampliar a oportunidade de formação acadêmica na prática do discente e contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades de Extensão Universitária.

**ESPECÍFICOS**

Incentivar a criatividade e o aprendizado profissional; Estimular a troca de experiências e saberes entre os integrantes da equipe e de outras equipes; Acompanhar o desenvolvimento acadêmico contribuindo em aspectos que propiciem para a formação profissional e cidadã.

**PERFIL DO BOLSISTA:** Cultivar de atitudes profissionais quanto ao trâmite administrativo, como sigilo, ética e respeito aos documentos a serem acessados. Ser bom revisor em língua portuguesa. Ter domínio em informática (Word e Excel). Falar bem em público.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Atendimento ao público interno e externo da UFU, por meio de telefone, e-mail e pessoal; Organização e atualização de documentos do setor; Elaboração e emissão de documentos institucionais: Ofícios, Ofícios Circulares, Memorandos Internos, Memorandos circulares; Elaboração de ajuda-memória em reuniões periódicas do setor; Atualização e emissão de malas-diretas internas e externas; Elaboração e emissão de certificados de extensão; Elaboração e emissão de protocolos internos administrativos; Arquivos de documentos diversos e oficiais da PROEX; Auxílio e participação em atividades afins da PROEX; Manutenção de informações e dados do site PROEX.

**CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)**

A bolsa permitirá aos discentes o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando sua dedicação e envolvimento com o setor.

**AVALIAÇÃO:**

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II**

**QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00					
09:00					
10:00					
11:00					
12:00					
13:30					
14:00					




Nome do Requerente:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

---

**Referência:** Processo nº 23117.052397/2018-41

SEI nº 0674972